PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ Nº 14/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou, de autoria das vereadoras Marenilce Mezzomo, Andrea Sandi Zanesco, Jussara Scarparo, Stela Gaboardi e Patricia Tortora e a Mesa Diretiva PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 01. Fica acrescido o inciso XIII ao art. 8:

XIII - fomentar programas de proteção a vítimas de violência doméstica e contra a mulher;

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos 1 de agosto de 2022

Marenilce Mezzomo
Vereadora

Andréa Sandi Zanesco
Vereadora

Jussara Scarparo
Vereadora

Stela Gaboardi
Vereadora

Patrícia Tórtora
Vereadora

MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999 Assinado de forma digital por MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999 Dados: 2022.08.01 11:22:08 -03'00'

JUSTIFICATIVA

Tal alteração serve para adequar o texto municipal aos novos serviços de proteção social especial de alta complexidade que são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados ou já estando afastados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos 1 de agosto de 2022

Marenilce Mezzomo
Vereadora

Andréa Sandi Zanesco
Vereadora

Jussara Scarparo
Vereadora

Stela Gaboardi
Vereadora

Patrícia Tórtora
Vereadora

Avenida Cristóvão Colombo, 777 – Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949.
Email: camaramatelandia@gmail.com
CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná / www.matelandia.pr.leg.br

Este documento foi recebido e protocolado pela secretaria da Câmara de Matelândia e segue assinado digitalmente pela 1ª Secretária ou pelo Presidente garantindo a autoria da proposição e autenticidade do documento conforme o artigo 3º, §4º da Resolução Nº 02/2021